



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

Edital nº 156/2018

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM SERVIÇOS PÚBLICOS EAD DO CAMPUS PASSOS

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber, por meio deste edital, as condições para realização de inscrição dos candidatos ao Curso Técnico em Serviços Públicos Subsequente ao Ensino Médio na modalidade a distância, a ser iniciado no 1o semestre de 2019, através do Campus Passos, nos polos de apoio presencial de Passos, Campo do Meio, Campanha, Três Corações e Varginha. O Processo Seletivo para preenchimento das vagas ofertadas será por meio de ORDEM DE INSCRIÇÃO, a ser realizada eletronicamente pelo Sistema IFVEST do IFSULDEMINAS – Campus Passos.

1. Do Cronograma, dos Quadros de Vagas e do Preenchimento das Vagas

Quadro 1 - Cronograma do Processo Seletivo

| EVENTO | DATA/PERÍODO |
|--|-------------------------|
| Inscrição para o Processo Seletivo | 20/11/2018 a 11/12/2018 |
| Entrega de documentação para concorrência nas vagas de Ações Afirmativas e PcD geral | 20/11/2018 a 11/12/2018 |
| Resultado Parcial Ações Afirmativas e PcD geral | 17/12/2018 |
| Recurso contra Resultado Parcial – Ações Afirmativas e PcD geral | 18/12/2018 |
| Resultado Final Ações Afirmativas | 19/12/2018 |
| Divulgação da lista de inscritos | 19/12/2018 |
| Resultado Final | A partir de 20/12/2017 |
| Convocação de candidatos para matrícula 1ª chamada | 28/01/2019 |
| Matrículas online 1ª chamada | 01/02/2019 a 06/02/2019 |
| Entrega de documentos nos Polos de Apoio - 1ª chamada | 07/02/2019 a 08/02/2019 |
| Divulgação da lista de convocados para a 2ª chamada | 11/02/2019 |
| Matrículas online 2ª chamada | 12/02/2019 e 13/02/2019 |
| Entrega de documentos nos Polos de Apoio – 2ª chamada | 14/02/2019 e 15/02/2019 |
| Aula inaugural nos Polos de Apoio | 16/02/2019 e 17/02/2019 |
| Abertura da Plataforma | 17/02/2019 |

Quadro 2 - Quadro de vagas

| Polo de Apoio | AC | PcD geral | Vagas ação afirmativa | | | | | | | | Total |
|---------------|----|-----------|-----------------------|----|----|----|----|-----|-----|-----|-------|
| | | | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | |
| Passos | 24 | 01 | 05 | 06 | 05 | 06 | 01 | 01 | 00 | 01 | 50 |
| Campo do Meio | 24 | 01 | 05 | 06 | 05 | 06 | 01 | 01 | 00 | 01 | 50 |
| Campanha | 24 | 01 | 05 | 06 | 05 | 06 | 01 | 01 | 00 | 01 | 50 |
| Três Corações | 24 | 01 | 05 | 06 | 05 | 06 | 01 | 01 | 00 | 01 | 50 |
| Varginha | 24 | 01 | 05 | 06 | 05 | 06 | 01 | 01 | 00 | 01 | 50 |

AC – Vagas de Ampla Concorrência

PcD Geral – Vagas para pessoas com deficiência, que não estudaram em escola pública

Vagas de ação afirmativa – para candidatas que estudaram o **ensino fundamental integralmente em escolas públicas**

L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

L2 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

L6 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo

L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.

L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

1,5 salário mínimo = **R\$ 1431,00**

1.1. Do Preenchimento das vagas

1.1.1. Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, ao campus reserva-se o direito de não oferecê-lo.

1.1.2. Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e legislação correlata, do total das vagas ofertadas, **50% (cinquenta por cento) serão reservadas à inclusão social pelas vagas de ação afirmativa para candidatos(as)** que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, respeitando-se a proporção mínima de autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Minas Gerais. Os outros **50% serão destinados à ampla concorrência**, sendo que, destes, **5% serão reservados para candidatos(as) com deficiências (PcD Geral)**, que não estudaram em escolas públicas, comprovadas por laudo, conforme estabelecido no Decreto 3.298/1999 e descrita no item 5 desse edital.

1.1.2.1. A distribuição das vagas de ação afirmativa será feita em oito grupos, para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, conforme disposto abaixo:

a) L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1431,00);

b) L2 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1431,00);

c) L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

d) L6 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo;

e) L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ R\$ 1431,00);

f) L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1431,00).

g) L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.

h) L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

* Renda familiar bruta per capita (por pessoa) será calculada de acordo com os critérios estabelecidos no item 6 desse edital.

1.1.2.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá à reserva de vaga de ação afirmativa, às pessoas com deficiência (PcD Geral), ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

1.1.2.2.1. As vagas de ampla concorrência serão destinadas aos candidatos(as) que não atendam ou não queiram concorrer às vagas de PcD Geral ou ações afirmativas (item 1.1.2.1.).

1.1.2.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, os estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Obs.: De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96.

1.1.2.3.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas os estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental integralmente ou em parte em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos.

1.1.2.4. No caso de não preenchimento de qualquer uma das ações afirmativas, as vagas serão assim distribuídas:

1.1.2.4.1. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L9, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

1.1.2.4.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L1, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

1.1.2.4.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

1.1.2.4.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

1.1.2.4.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L13, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

1.1.2.4.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L5, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

1.1.2.4.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L14, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

1.1.2.4.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L6, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

1.1.2.4.9. As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima, serão oferecidas a candidatos(as) da ampla concorrência.

1.1.2.5. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD Geral), as vagas serão encaminhadas para a ampla concorrência.

2. Requisitos para ingresso

2.1. Cursos Técnicos Subsequentes:

2.1.1. Ter o ensino médio concluído até o ano letivo de 2018, comprovado mediante histórico escolar, e não estar matriculado em nenhum curso técnico presencial e/ou a distância nos campi e polos de EaD do IFSULDEMINAS ou de qualquer outra instituição pública.

3. Objetivos e estrutura do curso

3.1. O Curso Técnico em Serviços Públicos na modalidade EaD tem por objetivo qualificar os servidores públicos em exercício e também aqueles que objetivam ingressar no serviço público, proporcionando-lhes uma sólida base de conhecimentos das principais ferramentas de gestão, assim como das principais leis e processos que regulamentam as ações na administração pública, permitindo-lhes uma atuação mais efetiva seja na União, Estados ou Município.

3.2. O curso está estruturado em 6 trimestres, contendo três disciplinas cada, que são cursadas simultaneamente, além da ambientação no Ambiente Virtual de Aprendizagem visando integrar o aluno as ferramentas on-line que estarão à sua disposição durante o curso. O curso será oferecido na plataforma on-line, onde o estudante realiza atividades e avaliações, e a cada trimestre acontecerá um encontro presencial para realização de atividades avaliativas. Assim, o curso totalizará 840 horas, das quais o estudante poderá cursar em no mínimo 18 e no máximo 36 meses.

3.3. O candidato está ciente que, se aprovado, sua participação nos encontros presenciais, desde a aula inaugural, no polo de Apoio Presencial será imprescindível para sua formação técnica e profissional.

3.4. O curso terá duração mínima de 18 meses, sendo que a certificação será realizada mediante comprovação de conclusão de todas as disciplinas.

4. Da Inscrição

4.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de **20 de novembro a 11 de dezembro de 2018.**

4.2. Documentos exigidos para a Inscrição

a) Número do CPF e RG do(a) candidato(a). Não serão aceitos CPF e RG de terceiros, mesmo que de parentes.

b) Se estrangeiro: número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

Obs.: O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, informar seu endereço de e-mail.

4.3. Procedimentos para a Inscrição

a) As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet a partir das **0h do dia 20 de novembro até as 23h59 do dia 11 de dezembro de 2018.**

b) Os(as) candidatos(as) farão opção, na ficha de inscrição, pelo curso e pólo desejado, podendo se inscrever em apenas 1 (um) dos polos.

c) Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar

em contato imediatamente com a Reitoria, nominalmente, por intermédio de correio eletrônico (vestibular@ifsuldeminas.edu.br), até último dia de inscrição, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações após esta data.

4.4. Inscrição

4.4.1. Inscrição via internet

O(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/> e preencher todos os campos obrigatórios apresentados na Ficha de Inscrição.

5. Reserva de vagas a Pessoas com Deficiência (PcD Geral)

5.1. As pessoas que farão uso das vagas dentro dos 5%, destinadas a pessoas com deficiência, deverão, **obrigatoriamente**, comprovar sua condição por meio de apresentação de laudo médico original e atualizado que ateste a deficiência nos termos conforme estabelecido no Decreto 5.296/2004 e na Lei 12.764/12, **no período de 20 de novembro a 11 de dezembro de 2018**. O laudo médico deverá ser entregue no polo escolhido, em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no Anexo II, pessoalmente ou SEDEX com AR, nos endereços indicados no item 10.6.

6. Da Comprovação de Renda e Escolaridade das Vagas de Ação Afirmativa

6.1. Para a comprovação da escolaridade e renda de que tratam as vagas de ação afirmativa é **obrigatório**, ao(a) candidato(a), encaminhar para o Polo de Apoio escolhido, a documentação abaixo, em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no Anexo II, **no período de 20 de novembro a 11 de dezembro de 2018**. Os documentos deverão ser entregues no polo escolhido, em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no Anexo II, pessoalmente ou SEDEX com AR, nos endereços indicados no item 10.6.

6.1.1. L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1431,00):

- a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão ou previsão de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública (ANEXO V);
- b) Formulário Socioeconômico (ANEXO VIII);
- c) documentação apresentada no ANEXO I **ou** a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);

6.1.2. L2 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1431,00):

- a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão ou previsão de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública (ANEXO V);
- b) Formulário Socioeconômico (ANEXO VIII);
- c) documentação apresentada no ANEXO I **ou** a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);
- d) autodeclaração constante no Anexo VI;

6.1.3. L5 - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo:

- a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública (Anexo V).

6.1.4. L6 - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo:

- a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública (Anexo V).
- b) autodeclaração constante no Anexo VI;

6.1.5. L9 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1431,00):

- a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública (ANEXO V);
- b) Formulário Socioeconômico (ANEXO VIII);
- c) documentação apresentada no ANEXO I **ou** a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);
- d) laudo médico, conforme item 5.1. do edital.

6.1.6. L10 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1431,00):

- a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública (ANEXO V);
- b) Formulário Socioeconômico (ANEXO VIII);
- c) documentação apresentada no ANEXO I **ou** a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e

emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);
d) autodeclaração constante no Anexo VI;
e) laudo médico, conforme item 5.1. do edital.

6.1.7. L13 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.:

a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública (ANEXO V).
b) laudo médico, conforme item 5.1. do edital.

6.1.8. L14 - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

a) cópia do histórico, ou certificado de conclusão, ou declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em escola pública (ANEXO V).
b) autodeclaração constante no Anexo VI;
c) laudo médico, conforme item 5.1. do edital.

6.2. O IFSULDEMINAS poderá constituir comissão para verificação da veracidade da autodeclaração de preto ou pardo que o candidato fez no momento da inscrição, para as ações afirmativas L2, L6, L10 e L14. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do próprio candidato. Não serão considerados outros critérios como documentos pretéritos ou a ascendência (parentes como pais e avós) do candidato.

6.2. Em hipótese alguma haverá conferência de documentação nos Polos de Apoio no momento da entrega da mesma.

7. Da Classificação

7.1. Para o preenchimento das vagas, será observada a ORDEM DE INSCRIÇÃO dos candidatos.

7.2. A classificação dos candidatos será realizada a partir dos registros de inscrição no Sistema IFVest, que disponibiliza dados de data e horário composto por horas, minutos e segundos.

7.3. O procedimento de classificação seguirá a mesma sistemática de concorrência, de acordo com o item 1 do Edital.

7.4. Para a classificação, todos os nomes dos inscritos serão ordenados automaticamente pelo sistema, de acordo com a opção feita pelo candidato no momento da inscrição (ação afirmativa, pessoas com deficiência e ampla concorrência).

7.5. O(A) candidato(a) que for indeferido de sua opção de concorrência nas ações afirmativas ou PcD Geral, após recursos, constará em uma lista de espera, por ordem de inscrição, que será utilizada após a convocação de todos os candidatos de ampla concorrência, por polo.

8. Do Resultado Oficial

8.1. O Resultado Oficial será publicado a partir das 13h00 do dia 20 de dezembro de 2018, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS Campus Passos: <http://www.pas.ifsuldeminas.edu.br/>.

8.2. Sob nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, e-mail ou fax.

9. Dos Recursos

9.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, conforme item 9.2, contra a seguinte situação:

9.1.1. Indeferimento de concorrência às vagas das ações afirmativas ou pessoa com deficiência;

9.1.2. O candidato terá até o dia útil subsequente à divulgação do evento apontado no item 9.1, para entrar com recurso.

9.1.3. O candidato poderá enviar documentos complementares, de acordo com o subitem 9.1.2. Não será considerado recurso os casos em que o candidato não entregou documento algum no momento estabelecido inicialmente, ou seja, nos prazos constantes nos itens 5 e 6. Nesses casos, o candidato não poderá complementar documentos.

9.2. O recurso deverá ser dirigido, por meio de requerimento (Anexo IX), em primeira e única instância, à Comissão do Processo Seletivo do Campus Passos, devendo este ser protocolado pessoalmente no polo, no horário de funcionamento de cada um, nos endereços constantes no item 10.6. Não serão aceitos recursos enviados por correio ou por email.

9.3. Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

9.4. Os recursos serão analisados pela Comissão, que dará decisão terminativa sobre eles, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico citado no item 9.2.

10. Da Matrícula

10.1 As matrículas dos classificados em **primeira chamada** deverão ser realizadas, **online**, no período de 01 a 06 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS Campus Passos: <http://www.pas.ifsuldeminas.edu.br/>.

10.2. Os candidatos que não se matricularem até as 20h do último dia, serão considerados desistentes, sendo chamados os candidatos subsequentes, obedecendo a lista de classificação.

10.2.1. No caso de convocação de candidatos excedentes (**segunda chamada**), as matrículas serão realizadas, **online**, nos dias **12 e 13 fevereiro de 2019**, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS Campus Passos: <http://www.pas.ifsuldeminas.edu.br/>, sendo a listagem dos convocados publicada no endereço eletrônico informado no item 5.1 no dia **11 de fevereiro de 2019**.

10.3. O calendário de atividades dos cursos será divulgado no início das aulas.

10.4 Os candidatos serão convocados para realização da matrícula obedecendo, rigorosamente, à ordem de inscrição, até se completar o número total de vagas, conforme estabelecido no item 1.1 deste Edital, ressalvada a hipótese prevista no item 7.5 .

10.5. A matrícula somente será efetivada após a entrega da documentação listada abaixo (originais para conferência e cópias legíveis, para arquivamento), sendo que o candidato deverá comparecer no Polo de Apoio escolhido.

10.5.1. Os candidatos convocados para matrícula online em 1ª chamada deverão entregar a documentação comprobatória nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2019.

10.5.2. Os candidatos convocados para matrícula online em 2ª chamada deverão entregar a documentação comprobatória nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2019.

10.6. Locais e horários para entrega de documentação de matrícula:

10.6.1. Polo Passos: Rua Mário Ribola, no. 409, Bairro Penha II CEP 37903-358 – Passos - MG. Horário: 08h às 22h.

10.6.2. Polo Campo do Meio: Rua Padre Franciso, no. 172, Bairro Centro, CEP 37165-000, Campo do Meio - MG. Horário: 07h às 22h.

10.6.3. Polo Campanha: Rua Geraldo Maia da Silva, no. 40, Bairro Xororó, CEP 37400-000, Campanha - MG. Horário: 17h às 22h.

10.6.4. Polo Três Corações: Avenida Haroldo de Rezende, no. 320, Bairro Jardim Santa Tereza, CEP 37410-000, Três Corações - MG. Horário: 18h às 21h30

10.6.5. Polo Varginha: Rua Londres, no. 420, Bairro Vila Barcelona, CEP 37022-140, Varginha – MG. Horário: 17h às 21h.

10.7. Dos documentos para efetivação de matrícula

10.7.1. Para efetivação da matrícula, o candidato deverá comparecer ao local determinado com os seguintes documentos:

- Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia e original da Carteira de Identidade (RG);
- Cópia e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia e original do Título Eleitoral;
- Cópia e original do Certificado de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino;
- Cópia e original do Histórico Escolar ou Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;
- Cópia e original do Comprovante de Residência atual;
- 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes e iguais.

10.8. Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não comparecer no prazo estabelecido ou não apresentar todos os documentos indicados neste edital.

10.9. O Campus Passos poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no seu site.

10.10. A entrega de documentação de matrícula poderá ser realizada pelo próprio candidato, quando maior de 18 anos;

por responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal munido de procuração com firma reconhecida.

10.11. As matrículas serão realizadas de acordo com a Portaria 1.862, de 22/12/92 para o Ensino Médio, que resolve: Artigo 1º É vedado ao aluno a ocupação simultânea de mais de uma vaga em instituições públicas federais de ensino de segundo grau.

10.12. Os excedentes, na ordem do sorteio, serão chamados para matrícula caso os classificados não efetuem a sua matrícula no período previsto no **item 10.1** deste edital.

10.13. Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato inteirar-se das datas e das listas de convocações, que serão divulgadas no endereço eletrônico do Campus Passos <http://www.pas.ifsuldeminas.edu.br/>., para efetivação da matrícula, perdendo o direito à vaga o candidato que não efetuar a matrícula nas datas previstas.

11. Do Início das aulas e dos encontros presenciais

11.1. Os encontros presenciais serão realizados nos polos de apoio, de acordo com calendário a ser divulgado oportunamente pela Coordenação do Curso, preferencialmente aos sábados.

11.2. A data de início das aulas será divulgada no endereço eletrônico do Campus Passos (<http://www.pas.ifsuldeminas.edu.br/>), sendo, a princípio, nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2019 a aula inaugural.

12. Das Disposições finais

12.1. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

12.2. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na realização do sorteio e na matrícula, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

12.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

12.4. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como informações apresentadas na página de cada campus e demais documentos referentes a este Processo Seletivo 2019/2.

12.5. Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do concurso ou de provas, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas.

12.6. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não realizar sua matrícula no prazo estabelecido. Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subsequentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo de que trata este edital.

12.8. Para o conhecimento de todos o presente edital será afixado em lugar próprio, publicado no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS-Campus Passos.

12.9. O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus, de acordo com os feriados nacionais e municipais.

Pouso Alegre, 19 de novembro de 2018.

CLEBER ÁVILA BARBOSA

REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS
GERAIS

ANEXO I

Lista dos documentos que deverá ser utilizada pelos(as) candidatos(as) que requisitarem Isenção de Taxa e/ou vagas destinadas às Ações Afirmativas L1, L2, L9 e L10.

1. Cópia dos documentos do(a) CANDIDATO(A):

I - RG;

II - CPF;

III – Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

IV - Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos;

V - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho (para candidatos maiores de 18 anos); caso o candidato ainda não tenha carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que a houve a solicitação.

VI – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver);

2. Cópia dos documentos dos MEMBROS DA FAMÍLIA:

I – Para os Menores de 18 anos:

a) Certidão de Nascimento ou RG;

b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia, caso não tenha comprovante utilizar o modelo do anexo VII;

c) Comprovante de recebimento de pensão por morte (se houver);

d) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

II – Para os Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:

a) RG;

b) CPF;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho; caso alguém da família ainda não tenha a carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que a houve a solicitação.

d) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

e) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

3. Documentação específica de renda do(a) CANDIDATO(a) E DA FAMÍLIA MENCIONADA NO ANEXO VIII:

Para comprovação de renda ou ausência de renda, deverá ser observado os incisos de I ao VII, neste item, para que o(a) candidato(a) apresente corretamente a sua documentação e de seus familiares (somente para os maiores de 18 anos):

I - Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Contracheque relativo aos 2 últimos meses;

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2018.

c) Para quem não declara de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

II - Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Declaração de renda (ANEXO III) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

- Identificação: nome, RG, CPF;

- O que faz e o local;

- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2018.

c) Para quem não declara de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

III - Comerciante com estabelecimento próprio e Micro Empreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) Declaração de renda (conforme ANEXO III) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

- Identificação: nome, RG, CPF;

- O que faz e o local;

- Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

b) relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2018.

d) Para quem não declara de Renda, apresentar comprovante da consulta referente ao ano de 2018 obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

IV - Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equiva-

lente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:

- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
 - identificação da propriedade: área e endereço e;
 - como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.
- b) Recibo e Declaração completa do imposto de renda, referente ao exercício 2017, ano-calendário 2018 ou
- c) Para quem não declara de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- d) Contrato de arrendamento das terras, quando houver;

V – Aposentados, pensionistas, amparados pelo auxílio doença são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. **Não serão aceitos extratos bancários.** O comprovante pode ser obtido através do link do DATAPREV:

<https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

- b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, exercício 2017, ano-calendário 2018;

- d) Para quem não declara de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VI - Caso não possua nenhuma fonte de renda:

- a) Declaração de ausência de renda (ANEXO IV)

- b) Para quem não declara de Renda, apresentar comprovante da consulta obtido através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

VII – Desempregados há menos de 6 meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:

- a) Rescisão do Contrato de Trabalho;

b) Comprovante de Seguro Desemprego (quando houver);

c) declaração de ausência de renda, conforme Anexo IV para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;

d) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item.

ANEXO II

MODELO DE ETIQUETA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA ENTREGA DE CONCORRÊNCIA NAS AÇÕES AFIRMATIVAS OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DESTINATÁRIO

CAMPUS: _____

ENDEREÇO:

CANDIDATO(A): _____

Ação Afirmativa:

() L1 () L2 () L5 () L6 () L9 () L10 () L13 () L14

Pessoa com deficiência (PcD Geral): ()

Anexo III

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, CPF nº _____,
(nome do declarante)

declaro sob as penas da lei que a renda média dos últimos _____ meses, no valor de R\$ _____ mensais, declarada, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____, realizado em _____.

(local onde realiza a atividade)

(descrever a atividade)

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde _____ sendo dependente financeiramente de _____, que é meu/minha _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

DECLARAÇÃO

DECLARO, que _____,
(nome do(a) candidato(a))

curso(ou) o : Ensino Fundamental nesta Instituição de Ensino:

| Série | Ano | Nome da Instituição de Ensino | Município | UF |
|----------------|------------|--------------------------------------|------------------|-----------|
| 9 ^a | | | | |
| 8 ^a | | | | |
| 7 ^a | | | | |
| 6 ^a | | | | |
| 5 ^a | | | | |
| 4 ^a | | | | |
| 3 ^a | | | | |
| 2 ^a | | | | |
| 1 ^a | | | | |

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou Secretário(a)
Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO VI

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS – AÇÕES AFIRMATIVAS L2, L6, L10 e L14

Eu, _____, portador do RG nº

_____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro-me:

PRETO (A)

PARDO (A)

INDÍGENA

para fins de atendimento à Lei 12.711/2012, o Decreto 7824/2012 e a Portaria 18/2012.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, CPF nº _____,
(nome do declarante)

declaro sob as penas da lei que:

() recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____;

() não recebo pensão alimentícia.

Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO (preenchimento obrigatório somente para quem recebe)

| |
|--------------------------|
| Nome: _____ |
| CPF: _____ RG: _____ |
| Endereço Completo: _____ |
| _____ |
| Telefone(s): _____ |

DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO (preenchimento obrigatório somente para quem recebe)

| | |
|-------------|--------------|
| Nome: _____ | Idade: _____ |
| Nome: _____ | Idade: _____ |
| Nome: _____ | Idade: _____ |

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Responsável Legal no caso dos estudantes menores de 18 anos

ANEXO IX

RECURSO

PARA: COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO 2019/1 DO IFSULDEMINAS

NOME DO(A) CANDIDATO(A): _____

Nº DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A): _____

RG: _____ CPF: _____

E-MAIL DO(A) CANDIDATO(A): _____

1. CURSO PARA O QUAL SE INSCREVEU: _____

() RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

() RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS VAGAS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2. JUSTIFICATIVA PARA O QUAL SE ENCAMINHA ESTE RECURSO:

Data ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)